

PUBLICADA NO DOE DE 01.10.2021

PORTARIA Nº 2.912 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a eleição do representante discente de pós-graduação e seu respectivo suplente na Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 1º de dezembro de 2021, das 09 às 15 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) *e-mail* cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via *e-mail*;
- c) dificuldade de acesso à internet.

Art. 2º A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Art. 3º Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral da EPUSP.

Art. 4º A representação discente na Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral ficará assim constituída:

Colegiado	Alunos de Pós- Graduação	Estatuto/Regimento
CCP-PPGEMin	01 titular e seu respectivo suplente	Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27.03.2018) Artigo 32, parágrafo 4º

Art. 5º O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Art. 6º Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado digitalmente para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP, por meio do endereço eletrônico beleza@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as **16 horas** do dia **12 de novembro de 2021**, mediante declaração

de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral da EPUSP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página do Programa (http://www.pmi.poli.usp.br/?page_id=399) e na página da Unidade, em **19 de novembro de 2021**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados digitalmente para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP, por meio do endereço eletrônico beleza@usp.br, até as **15 horas** do dia **24 de novembro de 2021**. A decisão será divulgada na página do Programa (http://www.pmi.poli.usp.br/?page_id=399) e na página da Unidade, até as **17 horas** do dia **26 de novembro de 2021**.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP, no dia **29 de novembro de 2021, às 11 horas**, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 8º A Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia **30 de novembro de 2021**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art. 9º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Art. 10. A votação convencional a que se refere o artigo 1º *supra* será realizada no dia **1º de dezembro de 2021**, das **09 às 15 horas**, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP.

Art. 11. A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Art. 12. A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Art. 13. Não será permitido o voto por procuração.

Art. 14. A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Art. 15. A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral (http://www.pmi.poli.usp.br/?page_id=399) e na página da Unidade, até as **15 horas do dia 2 de dezembro de 2021**.

Art. 16. Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Art. 17. Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser protocolado digitalmente na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP, por meio do endereço eletrônico beleza@usp.br, até as **15 horas do dia 07 de dezembro de 2021**, e será decidido pela Diretora.

Art. 18. O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade e na página do Programa (http://www.pmi.poli.usp.br/?page_id=399).

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Art. 19. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo

Assinada no original

LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI

Diretora

etapa concluída, e a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; IV – 4ª parcela: no valor de R\$ 229.868,17, a ser paga em até 30 dias após a medição desta etapa concluída, e a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; V – 5ª parcela: no valor de R\$ 229.868,17, a ser paga em até 30 dias após a medição desta etapa concluída, e a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; VI – 6ª parcela: no valor de R\$ 229.868,17, a ser paga em até 30 dias após a medição desta etapa concluída, e a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; VII – 7ª parcela: no valor de R\$ 229.868,17, a ser paga em até 30 dias após a medição desta etapa concluída, e a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; VIII – 8ª parcela: no valor de R\$ 229.868,17, a ser paga em até 30 dias após a medição desta etapa concluída, e a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; IX – 9ª parcela: no valor de R\$ 229.868,17, a ser paga em até 30 dias após a medição desta etapa concluída, e a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; X – 10ª parcela: no valor de R\$ 229.868,17, a ser paga em até 30 dias após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do § 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente convênio é de 2.484 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 27/12/2016, com vencimento em 16/10/2023.Data da assinatura do Termo de Aditamento: 29/09/2021.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 107/2019 – Parecer Referencial 05/2020 - Convenientes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Iporanga - Proc. DADETUR 1758259/2018 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Nona – Sinalização Turística – Elaboração de Projeto Executivo, Confeção e Implantação das placas – o valor do presente convênio é de R\$ 229.660,89, sendo o valor de R\$ 229.660,89de responsabilidade do Estado, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados em 3 parcelas: I – 1ª parcela: - no valor de R\$ 59.860,72 repassado ao Município em 11/09/2020; II – 2ª parcela: no valor de R\$ 90.833,26 a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; III – 3ª parcela: no valor de R\$ 78.966,91, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do § 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente convênio é de 960 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 05/09/2019, com vencimento em 22/04/2022.Data da assinatura do Termo de Aditamento: 24/09/2021.

2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 024/2018 – Parecer Referencial 05/2020 - Convenientes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Mogangá - Proc. DADETUR 066/2016 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Nona – Valorização turística da Orla da Praia – Trecho 14 – o valor do presente convênio é de R\$ 3.585.135,81, sendo o valor de R\$ 3.585.135,81 de responsabilidade do Estado, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados em 4 parcelas: I – 1ª parcela: - no valor de R\$ 880.516,85 repassado ao Município em 27/03/2020; II – 2ª parcela: no valor de R\$ 1.156.040,20 repassado ao Município em 16/10/2020; III – 3ª parcela: no valor de R\$ 1.243.414,50, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; IV – 4ª parcela: no valor de R\$ 305.164,26, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do § 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente convênio é de 1.570 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 03/04/2018, com vencimento em 21/07/2022.Data da assinatura do Termo de Aditamento: 27/09/2021.

3º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 251/2019 – Parecer Referencial 05/2020 - Convenientes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Nuporanga - Proc. DADETUR 3239694/2019 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Quarta – Construções complementares no Parque do Peão – o valor do presente convênio é de R\$ 46.800,00, sendo o valor de R\$ 41.154,38 de responsabilidade do Estado, R\$ 5.645,62 e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município.Data da assinatura do Termo de Aditamento: 24/09/2021.

2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 380/2019 – Parecer Referencial 05/2020 - Convenientes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Piraporá do Bom Jesus - Proc. DADETUR 2264764/2019 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Sexta e Nona – Reforma e adequação dos banheiros públicos (Galeria Adão Sabino, Praça do encontro, Praça Ana Carolina Reston Lollí e Avenida Pedro Sabino de Brito) – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados em 3 parcelas: I – 1ª parcela: - no valor de R\$ 110.980,72, repassado ao Município em 13/11/2020; II – 2ª parcela: no valor de R\$ 34.187,12 a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; III – 3ª parcela: no valor de R\$ 38.512,45, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do § 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente convênio é de 820 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 18/12/2019, com vencimento em 17/03/2022.Data da assinatura do Termo de Aditamento: 27/09/2021.

Termo de rerratificação.

Termo de Rerratificação ao primeiro termo de aditamento com alteração da redação da cláusula quinta. Processo nº 053/2018 Convênio 138/2019 ST- DADETUR – Parecer Referencial CJ/ST nº5/2020 Partes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Santa Branca – Revitalização, pavimentação e implantação das estruturas da área de lazer da represa de Santa Branca. Onde se lê CLÁUSULA QUINTA: A Cláusula Nona, que trata “ Do Prazo”, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente convênio é de 960 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 05/09/2020, com vencimento em 22/04/2022. Leia –se: CLÁUSULA QUINTA: A Cláusula Nona, que trata “ Do Prazo”, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente convênio é de 960 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 05/09/2019, com vencimento em 22/04/2022.Data da assinatura do termo de rerratificação: 29/09/2021.

Termo de Aditamento

2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 261/2019 – Parecer Referencial 05/2020 - Convenientes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Areias - Proc. DADETUR 2258570/2019 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Décima – Sinalização Turística – o valor do presente convênio é de R\$ 389.017,26 sendo o valor de R\$ 313.720,22 de responsabilidade do Estado e o valor de R\$ 75.297,04 e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município – o prazo de vigência do presente convênio é de 1.100 dias, contados da assinatura ocorrida em 18/12/2019, com vencimento em 22/12/2022.Data da assinatura do Termo de Aditamento: 27/09/2021.

3º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 008/2016 – Parecer Jurídico CJ/ST 148/2021 - Convenientes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Cunha - Proc. DADETUR 309/2015 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Nona – o prazo para execução do presente convênio será de 2.087 dias, contados da assinatura ocorrida em 14/04/2016, com vencimento em 31/12/2021.Data da assinatura do Termo de Aditamento: 28/09/2021.

5º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 202/2013 – Parecer Jurídico CJ/ST 150/2021 - Convenientes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Ilha Solteira - Proc. DADETUR 503/2013 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Nona – Revitalização e Urbanização da Avenida Continental – o valor do presente convênio é de R\$ 1.366.133,03, sendo o valor de R\$ 1.274.900,00, de responsabilidade do Estado, o valor de R\$ 68.716,02 relativos a rendimentos financeiros e R\$ 22.517,01 e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - o prazo para execução do presente convênio será de 3.033 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 06/12/2013, com vencimento em 27/03/2022.Data da assinatura do Termo de Aditamento: 28/09/2021.

2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 206/2019 – Parecer Referencial 05/2020 - Convenientes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Ilha Solteira - Proc. DADETUR 206/2019 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Décima – Revitalização da área do Porto – Fase 01 – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados em 4 parcelas: I – 1ª parcela: - no valor de R\$ 299.974,53, repassado ao Município em 20/11/2020; II – 2ª parcela: no valor de R\$ 146.988,56, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; III – 3ª parcela: no valor de R\$ 146.988,56, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do § 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente convênio é de 960 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 18/12/2019, com vencimento em 04/08/2022.Data da assinatura do Termo de Aditamento: 28/09/2021.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 224/2019 – Parecer Referencial 05/2020 - Convenientes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Ituverava - Proc. DADETUR 3147382/2019 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Nona – Reforma do Centro Cultural – o valor do presente convênio é de R\$ 295.961,42 sendo o valor de R\$ 292.000,00 de responsabilidade do Estado e o valor de R\$ 3.961,42 e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município – o prazo de vigência do presente convênio é de 752 dias, contados da assinatura ocorrida em 18/12/2019, com vencimento em 08/01/2022.Data da assinatura do Termo de Aditamento: 30/09/2021.

2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 218/2019 – Parecer Referencial 05/2020 - Convenientes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Jacaréi - Proc. DADETUR 444/2018 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Décima – Revitalização do Pátio dos trilhos para revitalização do Mercado Municipal – 2ª FASE – o valor do presente convênio é de R\$ 345.240,74 sendo o valor de R\$ 277.130,91 de responsabilidade do Estado e o valor de R\$ 68.109,83 e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município – o prazo de vigência do presente convênio é de 1.226 dias, contados da assinatura ocorrida em 18/12/2019, com vencimento em 27/04/2023.Data da assinatura do Termo de Aditamento: 30/09/2021.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 019/2019 – Parecer Referencial 05/2020 - Convenientes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Jacaréi - Proc. DADETUR 3134627/2019 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Nona – Revitalização e modernização do Mercado Municipal – o valor do presente convênio é de R\$ 1.132.577,99 sendo o valor de R\$ 594.000,00 de responsabilidade do Estado, e o valor de R\$ 538.577,99, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados em 6 parcelas: I – 1ª parcela: - no valor de R\$ 150.000,00, a qual alude o “ caput” desta cláusula, será repassado em: a) 20% do total do convênio, após a expedição da ordem de serviço para o início da obra contratada e b) o restante, quando houver, após a medição desta etapa concluída; II – 2ª parcela: no valor de R\$ 150.000,00, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; III – 3ª parcela: no valor de R\$ 150.000,00, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; IV – 4ª parcela: no valor de R\$ 67.000,00, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; V – 5ª parcela: no valor de R\$ 67.000,00, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; VI – 6ª parcela: no valor de R\$ 10.000,00, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do § 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente convênio é de 1.330 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 05/09/2019, com vencimento em 27/04/2023.Data da assinatura do Termo de Aditamento: 30/09/2021.

2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 061/2016 – Parecer Jurídico CJ/ST nº 153/2021 - Convenientes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Paranapanema - Proc. DADETUR 326/2015 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Nona – 3ª Etapa de ciclovia – o valor do presente convênio é de R\$ 699.275,34 sendo o valor de R\$ 542.834,31 de responsabilidade do Estado, e o valor de R\$ 156.441,03, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados em 4 parcelas: I – 1ª parcela: - no valor de R\$ 70.000,00, valor repassado ao município em 30/06/2016; II – 2ª parcela: no valor de R\$ 345.000,00, valor repassado ao município em 22/12/2017; III – 3ª parcela: no valor de R\$ 71.247,92, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; IV – 4ª parcela: no valor de R\$ 56.586,39, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do § 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo para execução do presente convênio será de 2.150 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 13/06/2016, com vencimento em 03/05/2022.Data da assinatura do Termo de Aditamento: 30/09/2021.

Universidade de São Paulo

REITORIA

EDITORA DA USP

EDITORA DA USP

Despacho do Diretor-Presidente, de 28-09-2021

Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente.

Unidade interessada: Editora da Universidade de São Paulo
Processo Contratado:
2019.1.396.91.5 - Ana Paula Cavalcanti Simioni

TERMO ADITIVO

Processo: 2019.1.454.91.5

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Direitos Autorais e de Edição assinado em 16/03/2021, entre a Universidade de São Paulo, por meio de sua Editora – Edusp e Emma Otta e Vera Sílvia Raad Bussab (orgs.), para a edição da obra “Estados Afetivos e Comportamento Humano: Bases Psicoetológicas”

Pelo presente termo aditivo, fica alterada a cláusula que segue:

7. A publicação da primeira edição da obra “Estados Afetivos e Comportamento Humano: Bases Psicoetológicas”, terá uma tiragem de 800 (oitocentos) exemplares e o preço de capa de R\$52,00 (cinquenta e dois reais).

Ficam ratificadas e em vigência as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Termo assinado em 27/09/2021

EDITORA DA USP

Extrato de Contrato Coedição

Contratante: Editora da Universidade de São Paulo
Contratadas: Universidade Estadual de Campinas - Editora da Unicamp e Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP

Contrato de coedição da obra: "A Arte do Cinema - Uma Introdução", de D. Bordwell e K. Thompson

Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura

Data da assinatura: 29-09-2021

Processo: 2019.1.387.91.6

AGÊNCIA USP INOVAÇÃO

Chamada Licenciamento sem exclusividade Nº 006/2021

Chamada disponível em <http://e.usp.br/iry>

RUSP: 21.1.13695.1.3 TEC ID: 0080/2017

OBJETO: Contratação de empresa para Licença sem exclusividade para a EXPLORAÇÃO DA PEDIDO DE PATENTE, para fins de fabricação, comercialização e exploração de terapia com vírus para combater tumores, nos termos do sistema nervoso central humano e veterinário, nos especial do pedido de patente de invenção depositada no INPI em 24/04/2018 sob nº BR 10 2018 008194 2, sob a titularidade da USP, com o título de "KIT FARMACÊUTICO E SEUS USOS", certificados de adições e suas extensões internacionais, incluindo o FORNECIMENTO DETERNOLOGIA utilizada na pesquisa que resultou no pedido de patente supramencionada.

Informações adicionais sobre a tecnologia - <http://e.usp.br/irz>

A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, nos termos das Leis Federais nº 10.973/2004 e nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018, Lei Complementar do Estado de São Paulo nº 1.049/2008 e Resolução USP nº 7.035/2014 comunica aos interessados que está licenciando sem exclusividade o uso e a exploração comercial da referida criação protegida e receberá as manifestações de interesse conforme constante no Anexo II a partir de 01/10/2021 até 01/10/2022, prorrogável por iguais períodos durante a validade da criação.

A USP irá, de acordo com o interesse público e seus critérios estabelecidos, firmar contratos à medida que receba manifestações de interesse, independente do encerramento da chamada.

Propriedade Intelectual: BR 10 2018 008194 2 DE 24/04/2018

Solicitações de informação devem ser feitas através do e-mail: transtec@usp.br, identificando no assunto: "COMUNICADO RUSP - AGÊNCIA USP INOVAÇÃO - Nº 006/2021".

A manifestação de interesse assinada e os documentos constantes no Anexo III deverão ser enviados em envelope lacrado e identificado por "COMUNICADO RUSP - AGÊNCIA USP INOVAÇÃO - Nº 006/2021" até a data de postagem 01/10/2022, para:

A/C: Agência USP de Inovação
Av. Torres de Oliveira, 76 - São Paulo – SP
CEP 05347-902
e-mail: transtec@usp.br

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

Escola de Artes, Ciências e Humanidades - EACH

Comunicado:

Em cumprimento ao parágrafo 1 do Artigo 5 da Portaria GR-4710 de 25/02/2010, comunicamos que o pagamento ao fornecedor UEHARA CONSTRUTORA EIRELI, no valor de R\$ 25.192,80 referente ao Processo n 20.1.00016.95.2 foi efetuado com preteir o da ordem cronol gia, devido a problemas administrativos.

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria D/EERP nº 024/2021, de 30 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a eleição do representante dos antigos alunos (e respectivo suplente) junto à Congregação da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto/USP.

A Senhora Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Profª Drª Maria Helena Palucci Marziale, no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o inciso X do artigo 45 do Estatuto da USP e o § 2º do artigo 5º do Regimento da EERP, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação dos ex-alunos junto à Congregação da EERP, processar-se-á, nos termos do Capítulo II, Seção IV do Regimento Geral, no dia 03 de novembro de 2021, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos (Helios Voting).

Parágrafo único - De acordo com o artigo 4º da Resolução USP nº 7945/2020 não será utilizado sistema de votação convencional.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados os ex-alunos de graduação.

Parágrafo único – Os antigos alunos, se forem docentes, servidores técnico-administrativos, ou alunos de pós-graduação, não poderão ser eleitos representantes, sendo garantido o direito do voto.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 3º - Os candidatos para fins da presente eleição deverão inscrever-se, por meio de requerimento próprio, disponível na página da Unidade/ institucional/ mural de recados. Após preenchimento e assinatura pelo candidato, o requerimento deverá ser enviado para o e-mail da Seção de Apoio Acadêmico: scapac@eerp.usp.br, até às 23h59, do dia 20 de outubro de 2021.

§ 1º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pela Diretora.

§ 2º - O quadro das inscrições deferidas será divulgado, em 2º de outubro de 2021, no sítio da Unidade/institucional/ mural de recados.

§ 3º - Recursos sobre indeferimentos serão recebidos por e-mail, mediante o envio de mensagem para scapac@eerp.usp.br, até o dia 26 de outubro de 2021, e decididos pelo Diretor, para divulgação no site da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, até às 15h do dia 27 de outubro de 2021.

§ 4º - A ordem na cédula, com os nomes individuais deferidos, será alfabética.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 4º - Serão considerados e-mails válidos para a votação eletrônica os endereços eletrônicos:

I - dos antigos alunos que estiverem cadastrados, até 20 de outubro de 2021, na Plataforma Alumni USP, disponível no link <http://www.alumni.usp.br>.

II - dos antigos alunos que, não tendo se cadastrado na Plataforma Alumni USP conforme mencionado no item I, solicitarem até o dia 20 de outubro de 2021, através do e-mail scapac@eerp.usp.br, o cadastro ou a atualização de seus endereços de e-mail, mediante confirmação de seus dados de identificação como antigo aluno, devendo, para tanto, encaminhar cópia digital de documento de identificação com foto e informar o curso e ano de formação.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5º - A Seção de Apoio Acadêmico encaminhará, aos eleitores, no dia 03 de novembro 2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

§ 1º - Não será permitido o voto por procuração.

§ 2º - Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato.

DOS RESULTADOS

Artigo 7º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, até às 17h do dia 04 de novembro de 2021.

Artigo 8º - Será considerado eleito membro efetivo o candidato que obtiver maior número de votos e suplente o segundo candidato mais votado.

Parágrafo único - Em caso de empate, serão adotados como critérios sucessivamente:

I – maior tempo decorrido desde a conclusão do curso na USP;

II – de idade, recaído a escolha no mais idosos.

Artigo 9º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 3 dias úteis, a contar da sua divulgação, devendo ser encaminhado para o e-mail scapac@eerp.usp.br.

Parágrafo único - Caberá à Direção deliberar, de pronto, sobre os recursos eventualmente interpostos.

Artigo 10º - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário da Seção de Apoio Acadêmico, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação on-line, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 12º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 30 de setembro de 2021.

Profª Drª Maria Helena Palucci Marziale

Diretora – EERP/USP

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Resumo de Convênio Acadêmico Internacional

Processo nº 21.1.665.18.8

e-convênio nº 47004

Participantes: Escola de Engenharia de São Carlos/USP e German Aerospace Center (Alemanha)

Interviente: Escola de Engenharia de São Carlos – EESC/USP.

Objeto: Convênio Acadêmico Internacional para fins de cooperação na área de Engenharia.

Vigência: 17/09/2021 – 16/09/2026

Data da assinatura: 17/09/2021

ESCOLA POLITÉCNICA

PORTARIA Nº 2.912 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a eleição do representante discente de pós-graduação e seu respectivo suplente na Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página do Programa (http://www.pmi.poli.usp.br/?page_id=399) e na página da Unidade, em 19 de novembro de 2021.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados digitalmente para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP, por meio do endereço eletrônico beleza@usp.br, até as 15 horas do dia 24 de novembro de 2021. A decisão será divulgada na página do Programa (http://www.pmi.poli.usp.br/?page_id=399) e na página da Unidade, até as 17 horas do dia 26 de novembro de 2021.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP, no dia 29 de novembro de 2021, às 11 horas, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 8º A Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 30 de novembro de 2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art. 9º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Art. 10. A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 1º de dezembro de 2021, das 09 às 15 horas, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP.

Art. 11. A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Art. 12. A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Art. 13. Não será permitido o voto por procuração.

Art. 14. A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Art. 15. A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral (http://www.pmi.poli.usp.br/?page_id=399) e na página da Unidade, até as 15 horas do dia 2 de dezembro de 2021.

Art. 16. Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

Art. 17. Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado digitalmente na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP, por meio do endereço eletrônico beleza@usp.br, até as 15 horas do dia 07 de dezembro de 2021, e será decidido pela Diretora.

Art. 18. O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade e na página do Programa (http://www.pmi.poli.usp.br/?page_id=399).

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Art. 19. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo
LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI
Diretora

PORTARIA Nº 2.913 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação do Conselho do Departamento e à Comissão de Coordenação de Curso do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 1º de dezembro de 2021, das 09 às 15 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail;
- c) dificuldade de acesso à internet.

Art. 2º A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Art. 3º Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Art. 4º A representação discente de graduação ficará assim constituída:

- Colegiado
- Alunos de Graduação
- Estatuto/Regimento
- Conselho do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo

- 01 titular e respectivo suplente
- Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP
- CoC - PMI

- 01 titular e respectivo suplente

- Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP

Art. 5º O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Art. 6º Cessarão o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado digitalmente para a Secretaria do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP, por meio do endereço eletrônico wfcane@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 12 de novembro de 2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 19 de novembro de 2021.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição digitalmente para a Secretaria do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP, por meio do endereço eletrônico wfcane@usp.br, até as 15 horas do dia 24 de novembro de 2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17 horas do dia 26 de novembro de 2021.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP, no dia 29 de novembro de 2021, às 11 horas, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 8º A Secretaria do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 01 de dezembro de 2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art. 9º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Art. 10. A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 1º de dezembro de 2021, das 09 às 15 horas, na Secretaria do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP.

Art. 11. A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Art. 12. A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Art. 13. Não será permitido o voto por procuração.

Art. 14. A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Art. 15. A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 02 de dezembro de 2021 até as 15 horas.

Art. 16. Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

Art. 17. Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado digitalmente na Secretaria do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP, por meio do endereço eletrônico wfcane@usp.br, até as 15 horas do dia 07 de dezembro de 2021, e será decidido pela Diretora.

Art. 18. O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Art. 19. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI

Diretora

PORTARIA DIR Nº 2.914, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Designa a Comissão Eleitoral do processo de eleição para escolha do(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Escola Politécnica da USP

A Diretora da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - Ficam designados os Professores Doutores Celso Pupo Pesce, Maria Eugênia Gimenez Boscov, Mario Sérgio Salerno e a servidora Enaége Dalan Sant'Ana a comporem a Comissão Eleitoral que coordenará o processo eleitoral para escolha do(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Escola Politécnica da USP, conforme o disposto no parágrafo primeiro do Art. 46 do Estatuto da Universidade de São Paulo.

Artigo 2º - A presidência da comissão ficará a cargo do Prof. Dr. Celso Pupo Pesce.

Artigo 3º - Após a conclusão dos trabalhos, a comissão será extinta.

Artigo 4º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI

DIRETORA

PORTARIA DIR – 2.915 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a eleição para escolha dos representantes da categoria docente DOUTOR para o Conselho do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da EPUSP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A eleição dos representantes da categoria docente Doutor e respectivos suplentes junto ao Conselho do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos, para o mandato de 04/11/2021 a 03/11/2023 será realizada das 14:00 às 15:30 horas do dia 3 de novembro de 2021, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 8º a 12 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail;
- c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será realizada na forma de chapas com 3 (três) representantes e respectivos suplentes:

§ 1º - contanto o Departamento com número igual ou superior de docentes na categoria elegíveis à titularidade e à suplência da representação, a eleição da categoria se fará mediante vinculação titular-suplente;

§ 2º - havendo vacância da titularidade e da respectiva suplência proceder-se-á a nova eleição;

§ 3º - se o número de docentes elegíveis à suplência for inferior ao número de titulares, não haverá vinculação titular-suplente, sendo considerados suplentes os candidatos mais votados após os titulares, observada a ordem decrescente;

§ 4º - ocorrendo vacância entre os membros titulares assumirá, automaticamente essa condição, o suplente mais votado e assim sucessivamente.

Artigo 3º - Cada eleitor votará em apenas um nome / chapa, na sua categoria docente.

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício no Departamento, de acordo com o título universitário correspondente à categoria docente.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 5º - Os candidatos deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas.

§ 1º - As inscrições serão formuladas por requerimento ao Chefe do Departamento e serão recebidas na Secretaria do Departamento, no prazo de 06/10/2021 a 22/10/2021, por meio do endereço eletrônico rosirib@usp.br, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos.

§ 2º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do Departamento.

§ 3º - O Chefe do Departamento divulgará, às 16:00 do dia 25 de outubro de 2021, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

§ 4º - Recursos deverão ser entregues na Secretaria do Departamento, até às 16:00 horas do dia 26 de outubro de 2021, por meio do endereço eletrônico rosirib@usp.br e serão decididos pelo Chefe do Departamento.

DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 03 de novembro de 2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 8º - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 3 de novembro de 2021, das 14 às 15h 30min, na Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica da USP.

Artigo 9º - O Chefe do Departamento nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 10 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 11 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 12 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 13 - A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

§ 1º - Em caso de empate, a escolha recairá na chapa cujo titular tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleita chapa cujo titular tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleita a chapa cujo titular for mais idoso.

§ 2º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser entregue na Secretaria do Departamento e será decidido pelo Chefe do Departamento.

Artigo 14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Artigo 15 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI

Diretora da EPUSP

PORTARIA DIR – 2.916 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a eleição para escolha dos representantes da categoria docente ASSOCIADO para o Conselho do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da EPUSP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte

Artigo 1º - A eleição dos representantes da categoria docente Associado e respectivos suplentes junto ao Conselho do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos, para o mandato de 04/11/2021 a 03/11/2023 será realizada das 14:00 às 15:30 horas do dia 3 de novembro de 2021, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 8º a 12 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail;
- c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - Serão eleitos 9 (nove) representantes titulares e 8 (suplentes) sem vinculação titular-suplente:

§ 1º - contanto o Departamento com número igual ou superior de docentes na categoria elegíveis à titularidade e à suplência da representação, a eleição da categoria se fará mediante vinculação titular-suplente;

§ 2º - havendo vacância da titularidade e da respectiva suplência proceder-se-á a nova eleição;

§ 3º - se o número de docentes elegíveis à suplência for inferior ao número de titulares, não haverá vinculação titular-suplente, sendo considerados suplentes os candidatos mais votados após os titulares, observada a ordem decrescente;

§ 4º - ocorrendo vacância entre os membros titulares assumirá, automaticamente essa condição, o suplente mais votado e assim sucessivamente.

Artigo 3º - Cada eleitor votará em apenas um nome, na sua categoria docente.

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício no Departamento, de acordo com o título universitário correspondente à categoria docente.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

DA VOTAÇÃO

Artigo 5º - A Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 03 de novembro de 2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 7º - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 3 de novembro de 2021, das 14 às 15h 30min, na Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica da USP.

Artigo 8º - O Chefe do Departamento nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 9 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 10 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 11 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 12 - A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

§ 1º - Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser entregue na Secretaria do Departamento e será decidido pelo Chefe do Departamento.

Artigo 13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Artigo 14 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI

Diretora da EPUSP

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO

Despacho do Diretor de 30.09.2021

Inexigibilidade 12/2021 FCF/USP.

Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de licitação de acordo com o artigo 26, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma e autorizo a despesa, nos termos do inciso II, alínea "h", da Portaria GR6561/2014.

Unidade Interessada: Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP.

Contratada: BRUKER DO BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA.

CNPJ: 04.755.378/0001-56

Processo nº 2021.1.691.9.0